



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital Nº 02/2020 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de Tutores a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22 de maio de 2012, em atendimento à Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes Nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, torna o processo seletivo para cadastro de reserva de tutores a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade com o exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutores a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação a Distância – SEDIS/UFRN, conforme Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio 2019.
- 1.3. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.4. O candidato deverá optar por uma das funções indicadas no item 4 deste edital.
- 1.5. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva para além das vagas ofertadas.

2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 2.1 Da Carga Horária
O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas/semanais, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado.
- 2.2 Da Bolsa
 - 2.2.1. O valor da bolsa para o cargo de tutor a distância é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 4 anos.
 - 2.2.2. Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183 de 21 de outubro de 2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria a distância dos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o candidato deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) formação em nível superior conforme exposto no item 4.1, Quadro 1, deste Edital;
 - b) experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico

ou superior, contada da data do lançamento deste Edital.

Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos ativos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

4. DAS VAGAS

- 4.1 A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para o cargo de tutor a distância dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, para as áreas/componentes curriculares abaixo:

Quadro 1. Formação exigida para cada os tutores a distância em respectivo curso de atuação e componente/área curricular.

Curso de atuação	Componente /área curricular	Formação exigida
Administração Pública	Administração geral	Graduação em Administração
	Contabilidade	Graduação em Ciências Contábeis
Ciências Biológicas	Biologia Geral; Instrumentações e Estágios; Didática e Ensino	Licenciatura em Ciências Biológicas
Educação Física	Educação Física Escolar	Licenciatura em Educação Física
Física	Física geral	Licenciatura ou Bacharelado em Física
Geografia	Estágio Supervisionado; Geografia Regional do Brasil e do Mundo; Geografia política; Instrumentação para o ensino de Geografia	Licenciatura em Geografia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

História	História contemporânea; História do Brasil Republicano; Instrumentação para o ensino de História; Memória e patrimônio; Estágio Supervisionado de formação de professores	Licenciatura em História
Letras	Linguística e Língua Portuguesa; Latim; Literatura; Ensino de Língua Portuguesa	Graduação em Letras
Pedagogia	Didática e ensino; Educação infantil; Fundamentos da educação; Informática e educação	Graduação em Pedagogia e especialização

4.1. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, no período **13/01 a 10/02/2020**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;
- b) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS → Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.

5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997);

Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Passaporte;
- d) Comprovante de residência, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato;
- e) Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- f) Comprovante que o candidato atende as exigências definidas no item 3.1 (alíneas “a” e “b”) deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 3.1 – alínea “b”
 - Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano → declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades;
- g) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
- h) Comprovantes das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.4 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.4 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção constituirá de duas fases distintas:

6.1.1. **1ª FASE:** Análise do *currículum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** deste Edital e com os seguintes procedimentos:

- a) a análise do *currículum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b) a comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por curso/componente ou área de atuação, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *currículum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- d) será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *currículum*.

6.1.2. **2ª FASE:** Entrevista com os candidatos habilitados para a 2ª fase do processo seletivo.

- a) A entrevista será realizada **nos dias 02 a 04/03/2020**;
- b) a entrevista será objeto de avaliação (critérios constantes do **Anexo II**) no período estipulado no item 10 pela mesma comissão examinadora designada na alínea "a", do item 6.1.1 deste Edital;
- c) o candidato deverá se apresentar no local da entrevista, com antecedência de

15 (quinze) minutos do início de sua aplicação, munido de documento de identificação oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

- d) não poderá realizar a 2ª fase do processo seletivo o candidato que se apresentar após os 15 minutos do horário previsto na alínea "c" do item 6.1.2 do presente edital, no local de entrevista;
- e) não será permitido ao candidato realizar consultas de qualquer espécie ou se utilizar de materiais ou de instrumentos adversos ao estabelecido nas normas para realizar a entrevista;
- f) a entrevista versará em torno dos seguintes temas:
 - dinâmica de funcionamento da Educação a Distância;
 - atuação na tutoria em Educação a Distância;
 - Projeto Pedagógico do Curso;
 - Conhecimento específico do componente curricular ou área de atuação escolhido.
- g) caberá a cada membro da comissão atribuir uma nota, expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal, conforme desempenho do candidato na entrevista e o resultado do candidato na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos;
- h) será eliminado o candidato que faltar à entrevista ou que obtiver média aritmética inferior a 5,00 (cinco) nesta fase do certame ou que ainda atentar contra a ordem, agindo com descortesia ou desacato a quem estiver investido de autoridade para aplicar, supervisionar, fiscalizar a aplicação dessa etapa do certame.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O argumento final de classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(\text{argumento da } 1^{\text{a}} \text{ fase}) \times 1 + (\text{resultado da } 2^{\text{a}} \text{ fase}) \times 2}{3}$$

3

7.2. Os candidatos serão sequenciados, em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.

7.3. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- b) candidato com maior resultado na 2ª fase (entrevista);
- c) candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- d) candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

7.4. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.3, para efeitos de classificação dos candidatos.

7.5. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 10 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br/selecoes/>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6 deste Edital.

8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.

8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.

8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA

9.1. O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 horas/semanais, além de outras atividades previstas para o componente curricular/área para o qual foi selecionado, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado.

9.1.1. A carga horária de que trata o *caput* deste item deverá observar o projeto pedagógico do(s) curso(s) de graduação para o(s) qual(is) o componente curricular/área foi(ram) ofertado(s), sem prejuízo às ações de planejamento e às orientações extraclasse.

9.1.2. O tutor a distância selecionado nos termos deste Edital deverá cumprir o mínimo de 20h (vinte horas) semanais de carga horária, contabilizadas tanto as atividades desenvolvidas

no ambiente virtual de aprendizagem quanto as atividades presenciais de planejamento, acompanhamento discente e avaliação do componente curricular/área, com distribuição a critério do docente responsável pelo componente curricular.

9.1.3. A SEDIS-UFRN não arcará com eventuais despesas de deslocamento ou de hospedagem de tutores para a realização das atividades descritas no subitem 9.2.

9.2. Os tutores a distância selecionados nos termos deste Edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) auxiliar o docente ministrante do componente curricular no processo de planejamento geral da disciplina, na organização e na atualização da página no Moodle, na proposição e no acompanhamento de atividades no ambiente virtual e na correção de avaliações;
- a) acompanhar os alunos no ambiente virtual de aprendizagem, considerando os diferentes meios utilizados para favorecer a comunicação, a interação e os processos de aprendizagem e avaliação, tais como: fóruns, chats, entre outros;
- b) realizar levantamentos de dados e de informações para subsidiar a ampliação e o aprofundamento de conteúdos e de atividades a ser implementados na disciplina;
- c) auxiliar o professor no desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino, visando diminuir a evasão e a reprovação na disciplina;
- d) auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades inovadoras para uso do ambiente virtual de aprendizagem, visando recuperar desempenhos insuficientes no decorrer da disciplina;
- e) participar das ações pedagógicas que exijam deslocamento do tutor a distância ao polo de apoio presencial, quando necessário;
- f) possuir disponibilidade de deslocamento para o polo de apoio presencial, inclusive em finais de semana e/ou feriados;
- g) elaborar relatórios solicitados e participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
- h) colaborar com ações que visem à permanência do aluno na disciplina;
- i) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- j) manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- k) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

9.3. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no item 9.2 durante o semestre letivo do calendário acadêmico e em conformidade com os parâmetros definidos pela CAPES para o Sistema Universidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção de tutores presenciais.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	10/01/2020
Inscrições	13/01 a 10/02/2020
Análise da regularidade formal das inscrições e publicação dos resultados	11/02/2020
Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	12/02/2020
Análise dos recursos	13/02/2020
Publicação dos resultados dos recursos contra o indeferimento e resultado da 1ª fase	14/02/2020
Análise do curriculum acadêmico-profissional	17 a 19/02/2020
Recursos administrativos contra o resultado da 1ª fase	20/02/2020
Análise e publicação dos resultados dos recursos dos recursos da 1ª fase	27 e 28/02/2020
Realização da 2ª fase – Entrevista	02 a 04/03/2020
Publicação do resultado da 2ª fase	05/03/2020
Recursos administrativos contra o resultado da 2ª fase	06/03/2020
Análise dos recursos da 2ª fase	09/03/2020
Publicação dos resultados dos recursos	10/03/2020
Homologação do resultado final	11/03/2020

10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos selecionados para atuação na tutoria a distância terão sua contratação condicionada à participação integral de capacitação obrigatória a ser promovida na sede da SEDIS-UFRN, em Natal-RN, após o processo de seleção.

11.1.1. O candidato selecionado que comprovar atuação em atividades de tutoria presencial nos cursos a distância da UFRN em períodos anteriores à presente seleção

poderá ser dispensado da capacitação de que trata o *caput* deste item, a critério das coordenações dos cursos na modalidade a distância.

11.2. Inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.

11.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.

11.5. O exercício das atividades de tutoria não gera vínculo empregatício do candidato selecionado na SEDIS-UFRN, nem nos órgãos financiadores do Sistema UAB.

11.6. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela Capes.

11.7. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital nas instâncias competentes.

11.8. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

11.9. O presente processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos contados da data da homologação dos resultados finais pela SEDIS-UFRN, publicados na página eletrônica <www.sedis.ufrn.br>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 10 de janeiro de 2020.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 02/2020 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *currículum* acadêmico-profissional do candidato a tutor a distância.

Especificação	Valor	
	Na área do curso	Área afim do curso
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1)	20 pontos	10 pontos
IV. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
V. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2).	02 pontos por trabalho até o máximo de 08 pontos	
VI. Exercício de magistério em EaD	05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.	
VII. Exercício de tutoria a distância em EaD	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos..	
VIII. Exercício de tutoria presencial em EaD	03 pontos por semestre completo até o máximo de 12 pontos	
IX. Tempo de experiência docente na área objeto do processo seletivo.	04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos.	

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a III descritos.

(2) Entre as produções intelectuais de que tratam os itens V e VI, somente serão contabilizadas as que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II DO EDITAL 02/2020 – SEDIS – ENTREVISTA

Tabela de pontuação da entrevista do candidato a tutor a distância.

Itens de Julgamento	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO	0,0 a 6,0 pontos
Profundidade	<ul style="list-style-type: none">• conhece e compreende os conceitos e os princípios do tema exposto;• aplica os conceitos e princípios;• apresenta habilidades de análises e sínteses.
Relação do tema da aula com a unidade	<ul style="list-style-type: none">• relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte.
Atualização	<ul style="list-style-type: none">• situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual;• utiliza de maneira correta a terminologia científica;• adequa a bibliografia ao tema abordado.
Sequência lógica e coerência do conteúdo	0,0 a 2,0 pontos
	<ul style="list-style-type: none">• inicia a partir de uma tese ou de uma conceituação;• desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos;• apresenta argumentos convergentes e divergentes;• propicia a elaboração de conclusões;• expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecidos no plano;• aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formulação de respostas	0,0 a 2,0 pontos